



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 040/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA A CAMPANHA “JUNHO VERDE”,
DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PREVENÇÃO E CUIDADOS COM O
MEIO AMBIENTE

EMERSON ANTONIO TRÓVO, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ariranha-SP, a Campanha “JUNHO VERDE”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de junho, com o objetivo de promover ações de conscientização ambiental, incentivar práticas sustentáveis e fomentar a educação ambiental junto à sociedade.

Parágrafo único. Nos termos da Lei federal nº 14.393/2022, o objetivo da campanha será desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º - A campanha “JUNHO VERDE” tem como diretrizes:

- I – estimular ações de preservação e recuperação do meio ambiente;
- II – incentivar o desenvolvimento de projetos educacionais voltados à temática ambiental;
- III – promover campanhas de conscientização e mobilização social sobre o uso racional dos recursos naturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

IV – apoiar ações de coleta seletiva, reciclagem, arborização urbana e proteção de mananciais;

V – fomentar a articulação entre órgãos públicos, escolas, sociedade civil, empresas e entidades ambientais.

Art. 3º - A campanha poderá incluir, dentre outras, as seguintes ações:

I – palestras, seminários, oficinas e cursos;

II – mutirões ecológicos, como plantio de árvores e limpeza de áreas verdes;

III – exposições, feiras, concursos culturais e educativos;

IV – campanhas publicitárias de conscientização ambiental nos meios de comunicação e redes sociais.

Art. 4º - As ações da campanha JUNHO VERDE observarão às seguintes diretrizes, dentre outras previstas na legislação federal (conf. art. 13 da Lei federal nº 9.795/1999, incluído pela Lei 14.393/2022):

I – divulgação de informações acerca do estado de conservação das florestas e biomas brasileiros e regionais e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;

II – fomento à conservação e ao uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

III – conservação da biodiversidade e plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais do município;

IV – sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, da reutilização de materiais, da separação de resíduos sólidos na origem e da reciclagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

V – divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a regem, bem como da legislação local pertinente ao tema;

VI – debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, economia de baixo carbono e carbono neutro;

VII – debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos na cidade e no meio rural, com a participação do Poder Legislativo municipal;

VIII – estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais candentes, em uma perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

IX – debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

X – estímulo ao turismo e ao lazer sustentável no âmbito do município, com fomento à conscientização ambiental dos agentes partícipes;

XI – debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a prevenção delas; e

XII – conscientização relativa a uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

Art. 5º - A Campanha JUNHO VERDE será promovida pelo Poder Público Municipal, por meio dos órgãos e entidades da administração pública municipal, que poderão promover ações colaborativas de conscientização e práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes da campanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Parágrafo único. Poderão ser celebradas parcerias com instituições públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, devendo-se também buscar o envolvimento das escolas municipais, incentivando a inclusão da temática ambiental em atividades pedagógicas, projetos interdisciplinares e mobilizações escolares durante o mês de junho.

Art. 6º - A campanha “JUNHO VERDE” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIRANHA, 16 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito de nosso município, a campanha "JUNHO VERDE", dedicada à promoção da educação ambiental e da sustentabilidade. A iniciativa está em consonância com a Lei Federal nº 14.393, de 4 de julho de 2022, que integrou a campanha " JUNHO VERDE " à Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

A campanha "JUNHO VERDE" surge em um contexto marcado por desafios globais como as mudanças climáticas, o consumo insustentável, o desmatamento, a poluição das águas e a perda da biodiversidade. Ao promover um mês inteiramente dedicado à pauta ambiental, cria-se um espaço privilegiado para o debate público, a disseminação de boas práticas e a mobilização de comunidades escolares, setores produtivos, organizações sociais e governos locais.

Dessa forma, busca-se fortalecer a conscientização ambiental local, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de respeito e preservação do meio ambiente, e alinhando-se aos objetivos da legislação nacional.

Aliás, a simbologia associada a campanhas mensais, como ocorre com o "Outubro Rosa" e o "Maio Laranja", é eficaz para catalisar a atenção da sociedade sobre temas de relevância coletiva. O "JUNHO VERDE", ao adotar o verde, que já é símbolo das florestas e da vida, alinha-se a essa estratégia, convocando todos os setores da sociedade a se engajarem na preservação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso do Município de Ariranha com a promoção da educação ambiental e a construção de um futuro sustentável para as presentes e futuras gerações

ARIRANHA, 16 DE JUNHO DE 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR